



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0309.8/2019

Autor: Deputado Fabiano da Luz

Relator: Deputado Mauro de Nadal

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que altera a Lei nº 15.133, de 2010, que "Institui a Política Estadual de Serviços Ambientais e regulamenta o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais no Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei nº 14.675, de 2009, e estabelece outras providências".

A proposição foi aprovada por unanimidade com a emenda substitutiva global (folhas 67,68) na comissão de Constituição no dia 13 de julho de 2021 e encaminhada a esta comissão na qual fui designado relator.

É o relatório.

II – VOTO

Cabe analisar nesta Comissão assuntos atinentes política agrícola e de desenvolvimento rural, conforme prescreve o art. 75, inc. I e II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente projeto de lei visa colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população catarinense pautada na oferta de alimentos saudáveis, que é necessário pensar modelos de



transição da agroecologia, da produção orgânica e da base agroecológica, pautado na política nacional da agroecologia e produção orgânica, além de estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.831/2003, que dispõem sobre agricultura orgânica.

A emenda substitutiva global de fl. 67 da Deputada Paulinha, Relatora do projeto na Comissão de Constituição e Justiça, melhora a técnica legislativa do inciso VI ao art.11 da Lei nº 15.133, de 19 de janeiro de 2010, evidenciando o interesse público do projeto na forma da emenda substitutiva global.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do PL nº 0309.8/2019, nos termos da **Emenda Substitutiva Global de fl. 67**, devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões.

MAURO DE NADAL

Deputado Estadual